LEI Nº 885 DE 21 DE OUTUBRO DE 1 965

Dispõe sôbre a venda de um imóvel

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É fixado para pagamento a vista, em Cr$ 30,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 5 da rua 22, da Vila de Capo-Erê, com a área de 1.000 m2, requerido pela snra. MARIA DA SILVA, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 339, com a seguintes confrontações: NORTE; lote nº 7, ao SUL; lote nº 3 ao LESTE; lote nº 6, ao OESTE; rua nº 11.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1 965.

EDUARDO PINTO

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1965

PEDRO DE SOUZA
Secretário